



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano XI | Edição nº 1897

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Edital - Classificação	2
Educação	4
Secretaria Municipal de Educação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano XI | Edição nº 1897

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 080/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

“Estabelece a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Evolução Salarial do Magistério, com a finalidade de promover a transparência e a equidade na política de remuneração docente.”

FÁBIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Evolução Salarial do Magistério, deste município, composto por membros efetivos e comissionados, indicados por suas respectivas entidades, ficando assim reconstituído:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

TITULAR: Devair Inuzor Fanelli Júnior (Presidente)

SUPLENTE: Graziela Calegari de Souza

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES

TITULAR: Rosangela Medeiros de Santana Rocha

TITULAR: Franscielen Rodrigues Bordon

SUPLENTE: Taisa Soratto Pereira

SUPLENTE: Karla Benine Borges de Oliveira

Art. 2º - A presente constituição dos Membros efetivos e suplentes da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Evolução Salarial do Magistério, terá mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido uma única vez.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrário.

Meridiano, 04 de agosto de 2025.

FÁBIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Portarias, publicada no Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - PROCESSO Nº 077/2025

O Município de Meridiano/SP, torna público aos interessados a realização de Pregão Eletrônico nº 014/2025, do Processo nº 077/2025. Tipo: menor preço global por lote. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS E OUTROS ELETRODOMÉSTICOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS, DOS DIVERSOS SETORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE MERIDIANO/SP.** A sessão do pregão dar-se-á no dia 21 de agosto de 2025, às 08h30min (horário de Brasília), no endereço eletrônico <http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/>. O Edital Completo poderá ser retirado através do site <https://meridiano.sp.gov.br/pregao-eletronico/> e maiores informações serão fornecidas pelo Setor de Licitações do Município de Meridiano-SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Meridiano/SP, 04 de agosto de 2025.

FABIO PASCHOALINOTO

Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Classificação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ANÁLISE DE CURRÍCULO Nº 005/2025

O Município de Meridiano, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Fabio Paschoalino**, TORNA PÚBLICA o Edital de Classificação Preliminar da Análise de Currículos referentes ao Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2025, analisado pela comissão especial portaria nº 003/2025, de 17 de janeiro de 2025. O prazo para interposição de recursos referente ao resultado preliminar, **conforme alterado a critério da comissão**, será no dia 05/08/2025, o candidato (a) deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Meridiano das 08h às 11h e das 13h às 16h.

SERVIÇOS GERAIS					
Inscrição	Nome	Experiência	Curso	Total	Classificação
05	AGUIDA PARAISO JARDIM	13,7	0	13,7	1º
04	ELIS ANGELA APARECIDA DE LIMA VIEIRA	0	0	0	2º
01	ANA CAROLINE MACIEL JACO	0	0	0	3º
02	ANNA KAROLINE VITAL COSTA OLIVEIRA	0	0	0	4º



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano XI | Edição nº 1897

Página 3 de 11

03	MARCOS MANOEL DO NASCIMENTO	0	0	0	5º
----	-----------------------------------	---	---	---	----

Ressalta-se que os critérios de desempate aplicados observaram o disposto nos itens 8.1 e 8.1.1 do edital.

Município de Meridiano - SP, 04 de agosto de 2025.

Fabio Paschoalinoto
Prefeito Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano XI | Edição nº 1897

Página 4 de 11

Educação

Secretaria Municipal de Educação



2º CONCURSO LITERÁRIO “RASCUNHOS DO TEMPO”

REGULAMENTO

Artigo 1º - Fica aberto o “2º CONCURSO LITERÁRIO RASCUNHOS DO TEMPO”, promovido pela Prefeitura Municipal de Meridiano por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: O “Rascunhos do Tempo” objetiva promover a criatividade, a expressão artística e a apreciação da literatura. Buscamos estimular o desenvolvimento de habilidades literárias, incentivando a escrita criativa e a exploração da imaginação. Além disso, pretendemos criar uma comunidade de escritores e leitores que possam se inspirar mutuamente e celebrar a diversidade de vozes e perspectivas presentes na literatura contemporânea. Através deste concurso, aspiramos cultivar a valorização da escrita e da leitura, transformando o mundo através das palavras.

Artigo 2º - O Tema das produções literária é LIVRE.

Artigo 3º - Poderão participar deste concurso alunos das redes de Ensino Municipal de Meridiano, Ensino Estadual de Meridiano e Escolas de Ensino Particular (para alunos que residem em Meridiano).

Parágrafo único: Não serão cobradas taxas pela inscrição.

Artigo 4º - Cabe ao indivíduo informar sua categoria na ficha de inscrição. As categorias são:

I - Ensino Fundamental I – poema e prosa

II - Ensino Fundamental II – poema e prosa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano XI | Edição nº 1897

Página 5 de 11

III - Ensino Médio – poema e prosa

IV – Membros da Comunidade – poema e prosa

Artigo 5º - Cada participante poderá inscrever-se com, **no máximo**, duas produções (um poema e uma prosa).

Parágrafo único: O poema deverá conter, **no máximo**, duas páginas. A prosa deverá conter, **no máximo**, cinquenta (50) linhas. **Produções que ultrapassem os requisitos serão desclassificadas.**

Artigo 6º - Serão premiados os participantes classificados em todas as categorias:

a)1º lugar – poema e prosa.

b)2º lugar – poema e prosa.

c)3º lugar – poema e prosa.

Artigo 7º - Os trabalhos serão avaliados e selecionados pela comissão julgadora, composta por três especialistas da área de linguagens.

Artigo 8º - Os participantes devem se atentar ao cronograma **(anexo 1)**. Fica sob a responsabilidade do participante acompanhar as atualizações do Concurso.

Artigo 9º - As inscrições devem **ser entregues, no formato impresso**, na Secretaria Municipal de Educação de Meridiano – Rua João Nascimento Costa, 224-288, Meridiano SP, 15625-000 (EMEI DOLORES MARIA TORRENTE).

Artigo 10 - Serão desclassificados os trabalhos que:

I – Apresentarem, na ficha de inscrição, rasuras e/ou estiverem ilegíveis;

II – Forem apresentados fora no prazo definido;

III – Não obedecerem às especificações contidas neste edital;

IV – Forem cópia ou plágio de trabalhos já publicados ou não.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano XI | Edição nº 1897

Página 6 de 11

Artigo 11 - Os vencedores serão anunciados e premiados no evento “Premiação – Rascunhos do Tempo”, que terá a **data divulgada no segundo semestre de 2025**.

Artigo 12 - A Secretaria Municipal da Educação de Meridiano reserva-se o direito de promover a publicação e divulgação dos poemas e prosas premiados.

Artigo 13 - Os trabalhos enviados para a participação do concurso não serão devolvidos.

Artigo 14 - Os participantes autorizam a Prefeitura Municipal de Meridiano e a Secretaria Municipal de Educação, independente do resultado do concurso, utilizar os trabalhos em propagandas do Município, publicações em revistas, jornais, folders, panfletos e em toda e qualquer publicação que se fizer necessário, podendo cedê-lo a jornais ou revistas para publicação de matéria sobre a cidade, estando cientes de que os trabalhos apresentados terão a identificação do seu autor e passarão a pertencer ao acervo do Prefeitura Municipal de Meridiano, podendo a mesma fazer o uso que julgar conveniente, sem qualquer ônus.

FORMATAÇÃO DOS TRABALHOS

- 1-A ficha de inscrição deve ser **PREENCHIDA À MÃO**;
- 2- O preenchimento dos textos deve ser **DIGITADO**;
- 3- A página de produção deve ser formatada no tamanho A4, orientação ‘retrato’;
- 4- A letra (fonte) deve ser Arial, tamanho 12;
- 5- O espaçamento entrelinhas deve ser 1,5;
- 6- Não utilizar papel timbrado na digitalização dos trabalhos;
- 7- Não abreviar nenhum nome;
- 8- **Título obrigatório**, centralizado e em negrito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano XI | Edição nº 1897

Página 7 de 11

ANEXO 1:

Cronograma

02/06/2025	Divulgação do edital
02/06/2025	Abertura das inscrições
18/08/2025	Encerramento das inscrições
04/09/2025	Divulgação dos finalistas
Data a ser divulgada	Premiação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano XI | Edição nº 1897

Página 8 de 11

ANEXO 2: Ficha de Inscrição para ALUNOS

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ALUNOS

2º CONCURSO LITERÁRIO RASCUNHOS DO TEMPO/ 2025

TÍTULO DO TRABALHO: _____

NOME COMPLETO DO AUTOR (A) (sem abreviação):

IDADE DO AUTOR (A): _____ DATA NASCIMENTO ____/____/____

ANO ESCOLAR: _____

ESCOLA: _____

NOME PROFESSOR(A): _____

EMAIL DO PROFESSOR (A) _____

DECLARAÇÃO:

Declaro conhecer e estar de acordo com o regulamento do **2º CONCURSO LITERÁRIO RASCUNHOS DO TEMPO** e que, assim sendo, o trabalho por mim apresentado atende todas as diretrizes por ele fixadas, bem assim, que estou apto a participar do mesmo na categoria indicada.

AUTORIZAÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente, assumo a autoria do trabalho inscrito, autorizo a Prefeitura Municipal de Meridiano e a Secretaria Municipal Educação a utilizá-los independente do resultado do concurso em propagandas do Município, publicações em revistas, jornais, folders, panfletos e em toda e qualquer publicação que se fizer necessário, podendo cedê-lo a jornais ou revistas para publicação de matéria sobre a cidade, estando ciente de que o trabalho apresentado passará a pertencer ao acervo da Prefeitura Municipal de Meridiano, podendo a mesma fazer o uso que julgar conveniente, sem qualquer ônus, dando o crédito ao autor do trabalho. Declaro também, estar ciente das penalidades judiciais em caso de plágio.

Meridiano ____/____/2025

Nome completo

RG do Autor(a)

Assinatura

Nome completo

RG do Responsável

Assinatura

do Responsável em caso de menor



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano XI | Edição nº 1897

Página 9 de 11

ANEXO 3: Ficha de Inscrição para MEMBROS DA COMUNIDADE

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA MEMBROS DA COMUNIDADE

2º CONCURSO LITERÁRIO RASCUNHOS DO TEMPO/ 2025

TÍTULO DO TRABALHO: _____

NOME COMPLETO DO AUTOR (A) (sem abreviação):

IDADE DO AUTOR (A): _____ DATA NASCIMENTO ____/____/____

CELULAR PARA CONTATO () _____

DECLARAÇÃO:

Declaro conhecer e estar de acordo com o regulamento do **2º CONCURSO LITERÁRIO RASCUNHOS DO TEMPO** e que, assim sendo, o trabalho por mim apresentado atende todas as diretrizes por ele fixadas, bem assim, que estou apto a participar do mesmo na categoria indicada.

AUTORIZAÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente, assumo a autoria do trabalho inscrito, autorizo a Prefeitura Municipal de Meridiano e a Secretaria Municipal Educação a utilizá-los independente do resultado do concurso em propagandas do Município, publicações em revistas, jornais, folders, panfletos e em toda e qualquer publicação que se fizer necessário, podendo cedê-lo a jornais ou revistas para publicação de matéria sobre a cidade, estando ciente de que o trabalho apresentado passará a pertencer ao acervo da Prefeitura Municipal de Meridiano, podendo a mesma fazer o uso que julgar conveniente, sem qualquer ônus, dando o crédito ao autor do trabalho. Declaro também, estar ciente das penalidades judiciais em caso de plágio.

Meridiano ____/____/2025

Nome completo

RG do Autor(a)

Assinatura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano XI | Edição nº 1897

Página 10 de 11

ANEXO 4: Ficha de produção

Poema

Prosa

Categoria: _____

Título (centralizado, negrito)

Texto (Arial, 12 - justificado (prosas) ou centralizado/alinhado à esquerda (poemas)).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano XI | Edição nº 1897

Página 11 de 11

INFORMAÇÕES:

*Secretaria Municipal de Educação – 3475-1168

Rua João Nascimento Costa, 224-288, Meridiano SP, 15625-000 (EMEI
DOLORES MARIA TORRENTE).